

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**1.1** O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de uniformes** para os colaboradores administrativos do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, unidade de saúde gerenciada pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018-SEL.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** O uso do uniforme se faz necessário para atender aos profissionais administrativos que exercem suas atividades no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, objetivando-se com a adoção do uso do uniforme a padronização do vestuário, visando buscar uma imagem positiva perante o público e a busca pela praticidade que ele oferece.

**2.2.** O uniforme favorece a identificação seletiva de nossos colaboradores e propicia aos usuários do sistema único de saúde maior segurança, tranquilidade, condições de identificação, busca de apoio/orientação e proteção, atendimento de qualidade, assegurando, ainda, o acesso e a permanência no local de trabalho, contribuindo assim, para a padronização e organização.

### 3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

**3.1.** O serviço compreenderá o fornecimento continuado de todos os uniformes da área administrativa, nas quantidades e especificações necessárias as atividades dos colaboradores lotados no setor Administrativo do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia -HMAP.

**3.1.2** A descrição do tipo de material utilizado para confecção dos uniformes está descrito no item 4.

**3.1.3** O material a ser fornecido constará com a Logomarca do HMAP.

**3.1.4** A quantidade no quadro abaixo, equivale somente a **PRIMEIRA REMESSA**, podendo ser demandado mais quantidades, assim que for necessário.

**3.2.** As peças a serem fornecidas na primeira remessa constam no quadro abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES DE UNIFORMES DOS  
COLABORADORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL  
MUNICIPAL DE APARECIDA – HMAP - PRIMEIRA REMESSA**

<b>COLABORADOR</b>	<b>CAMISA</b>	<b>CALÇA</b>
FEMININO	54	54
MASCULINO	29	29
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	<b>83</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>166</b>	

#### **4. ESPECIFICAÇÕES**

**4.1** A CONTRATADA deve confeccionar os uniformes de acordo com o que for solicitado, levando em consideração os padrões de exigência e qualidade exigidas pelo contratante, descritas no quadro abaixo.

<b>Gênero</b>	<b>Calça</b>	<b>Camisa</b>
Masculino	Calça em tecido terbrim (67% poliéster e 33% algodão) social slim na cor azul marinho, com grade de tamanhos de 36 a 64.	Camisa em tricoline (62% algodão e 38% poliéster), manga longa na cor branca, com grade de tamanhos de 36 a 64.
Feminino	Calça em tecido gabardine (77% acetato 23% viscose) com elastano, cós largo e transpassado na cor azul marinho, com grade de tamanhos do 36 ao 64.	Camisete em crepe (100% poliéster) manga longa na cor branca, com grade de tamanhos de 36 a 64.

**4.2** A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender as leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão.

**4.3** A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, após assinatura do contrato.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** A CONTRATADA obriga-se a:

**5.1.1.** Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

**5.1.2.** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

**5.1.3.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

**5.1.4.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

**5.1.5.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**5.1.6.** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

**5.1.7.** Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

**5.1.8.** Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

**5.1.9.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

**5.1.10.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme

regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

**5.1.11.** Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

**5.1.12.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

**5.1.13.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Gerenciar a execução deste Contrato.

**6.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1** A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**7.2.** Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

**7.3.** A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes

sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

## **8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento pelos serviços prestados será feito através depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta), e estará condicionado a entrega total das peças.

**8.1.1.** A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

**8.2.** Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

**8.3.** Nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

## **9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

**9.2.** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

**10.2.** O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

**10.3.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Aparecida de Goiânia, 19 de setembro de 2019.

**Lázara Maria de Araújo Mundim de Souza**  
**Diretora Geral**